

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTONO 1158

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019

2° Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE BOQUIM e a firma ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o MUNICIPIO DE BOQUIM/SE, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 20.617.982/0001-72, com sede na Praça Maria José de Andrade Passos nº 15, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Senhor FLÁVIO FONTES EVANGELISTA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.345.826-0 SSP/SE, CPF nº 039.182.605-00, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2019, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº. **060/2019**, sendo fundamentado no artigo 57 §1°, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II - DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será prorrogado por um período de 240 (duzentos e quarenta dias) dias, qual seja de 18/09/2020 à 15/05/2021 e o prazo de execução dos serviços será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

- 1



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM



Boquim (SE), 16 de setembro de 2020.

ERALDO DE AMBRADE SANTOS
Prefeno Municipal

Contratante

FLÁVIO FONTES EVANGELISTA

Sócio Administrador

ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Rolesha Gardinia p. Sois CPF: 053.971.245.08

2. Pollo Motheus Poolo Mesus CPF: 075.291.565-78